

## REGULAMENTO DO PROJETO DE EXTENSÃO “BIENAL DE IDEIAS:

### EMPREENDENDO E INOVANDO”

#### CENTRO UNIVERSITÁRIO IMEPAC

**Art. 1º** - O presente regulamento disciplina a organização e o funcionamento do Projeto de Extensão “Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando”, do Centro Universitário Imepac - Araguari, que visa promover a interdisciplinaridade, incentivar o empreendedorismo e a inovação.

§ 1º - O Projeto Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando, será realizado de dois em dois anos com o objetivo de oportunizar novos negócios e o desenvolvimento do espírito empreendedor no meio acadêmico, por meio de ideias inovadoras.

§ 2º - No ano de realização do Projeto Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando, será aberto edital público que norteará todo o processo de inscrição dos interessados, contendo a comissão organizadora, premiação, cronograma de execução e divulgação do local de realização da mesma.

**Art. 2º** - A realização da Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando, será norteada pelos princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9394/96), em seu Art. 43, que determina: *A educação superior tem por finalidade estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive; promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.*

**Art. 3º** - São objetivos do Projeto de Extensão “Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando”:

- I Fomentar o espírito empreendedor e a investigação científica;
- II Oportunizar ideias inovadoras;
- III Incentivar o trabalho em equipe;
- IV Estimular o protagonismo do aluno, desenvolvimento competências como criatividade, solução de problemas, autonomia e o empreendedorismo;
- V Favorecer a inter-relação entre alunos, egressos e professores, promovendo troca de experiências;
- VI Promover a articulação e aproximação do conhecimento científico com o mundo do trabalho;
- VII Valorizar as ideias dos docentes e discentes;
- VIII Ampliar conhecimentos;

- IX Desenvolver o ensino da arte de empreender, inovar, criar, socializar;
- X Incentivar a interdisciplinaridade, uma vez que, no desenvolvimento de seu projeto, o acadêmico terá contato com várias áreas do conhecimento.

**Art. 4º** - O Projeto de Extensão “Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando” tem como público-alvo a comunidade acadêmica interna, egressos da instituição e a comunidade externa, devendo os trabalhos visarem ao atendimento a toda comunidade local e regional.

**Art. 5º** - O Projeto de Extensão “Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando”, contará com uma estrutura para sua implementação e organização, a saber;

- I. Um coordenador(a), escolhido dentre os docentes do IMEPAC;
- II. Uma comissão incumbida de organizar todo o processo de realização da Bienal;
- III. Professores inspiradores que serão responsáveis por captar equipes e fomentar soluções para os problemas propostos;
- IV. Uma comissão de avaliação final para cada área temática, incumbida de realizar a avaliação final dos trabalhos, com vistas à sua classificação e premiação.

**Art. 6º** - A comissão de organização da Bienal será composta por seis (6) membros, indicados pelos coordenadores de cursos do IMEPAC, e nomeados pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, assim distribuídos:

- I. Dois (2) membros nomeados entre o corpo docente do IMEPAC;
- II. Dois (2) membros nomeados entre o corpo discente do IMEPAC;
- III. Dois (2) membros nomeado entre o corpo técnico-administrativo do IMEPAC.

**Art. 7º** - A comissão de julgamento final de cada área temática será composta por cinco (05) membros, assim distribuídos:

- I. Dois (2) docentes do IMEPAC, exceto os integrantes da comissão de organização da Bienal e os selecionados como docentes inspiradores dos projetos inscritos na Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando, indicados pelos coordenadores de cursos e nomeados pelo Diretor de Graduação e Pós-Graduação;
- II. Dois (2) representantes da comunidade, escolhidos dentre as indicações encaminhadas por entidades de classe locais e nomeados pelo Diretor de Graduação e Pós-Graduação.
- III. Um (1) egresso, escolhido dentre os egressos dos cursos integrantes da respectiva área temática, escolhidos pelos coordenadores de cursos e nomeados pelo Diretor de Graduação e Pós-Graduação.



**Art. 8º** - A participação no Projeto Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando é voluntária e gratuita.

**Art. 9º** - Poderão participar do Projeto Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando os discentes do Centro Universitário Imepac - Araguari, regularmente matriculados, bem como egressos da instituição, desde que formando equipes com alunos regularmente matriculados.

§ 1º - A participação discente deverá ser em grupo de, no mínimo 3 e, no máximo, oito (8) integrantes, por meio da formação de equipes.

§ 2º - Ao formar as equipes, deverá ser nomeado para a mesma um representante legal que ficará responsável pela comunicação da equipe com a organização da Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando.

§ 3º - Ao formar as equipes, todos os membros discentes deverão estar regularmente matriculados no período letivo de lançamento do edital de realização da bienal, exceto no caso de egressos, que deverão comprovar a conclusão de algum curso no IMEPAC.

§ 4º - Alunos que se desvincularem da instituição, perdendo seu vínculo no decorrer do processo descrito no Edital, serão desclassificados, exceto para o caso de alunos que concluíram seu curso.

§ 5º - Citar no ato da inscrição o professor inspirador.

§ 6º - Entregar no ato da inscrição os documentos necessários, conforme previsto no Edital.

§ 7º - A participação de egressos dos cursos do IMEPAC será permitida em projetos desenvolvidos em conjunto com alunos regularmente matriculados, favorecendo a inter-relação entre o mundo do trabalho e a Instituição.

**Art. 10** - Poderão também participar do Projeto Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando os docentes do Centro Universitário Imepac - Araguari.

Parágrafo único - A participação docente se dará exclusivamente por meio do trabalho voluntário e colaborativo ao professor inspirador e responsável pela equipe, desde que solicitado pelo responsável pela equipe e de comum acordo com o professor inspirador.

**Art. 11** - É vedada a participação de docentes e discentes nas comissões, os quais tenham envolvimento direto com grupos inscritos, interesse em participar como orientadores de projetos, parentesco com membros inscritos na Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando, devendo estes informarem essa condição à coordenação geral do projeto solicitando sua exclusão do processo.

**Art. 12** - Para o desenvolvimento do trabalho, o grupo deverá escolher uma situação problema, dentre aquelas elencadas no Edital, buscando uma solução inovadora, factível e aplicável à respectiva situação.

**Art. 13** - Os alunos interessados em participar da Biental deverão procurar o professor inspirador responsável pela situação problema e se inscreverem para compor uma equipe.

Parágrafo único - Caso o aluno já tenha uma equipe formada, deverá procurar o professor inspirador para receber as orientações para a formalização de sua inscrição.

**Art. 14** - São responsabilidades do professor inspirador junto às equipes sob sua responsabilidade:

- I. Captar e motivar as equipes;
- II. Orientar as equipes na busca de uma solução criativa e inovadora para a situação problema escolhida, estimulando a persistência e motivação;
- III. Indicar bibliografias sobre a situação-problema, relacionando a teoria e prática na busca de soluções;
- IV. Ter consciência que sua função é de inspiração/motivação/orientação e não de apontar soluções, função esta que será, exclusivamente, das equipes;
- V. Cumprir e fazer com que as equipes cumpram todos os prazos estabelecidos no edital;
- VI. Fazer e cumprir plano de trabalho visando a orientação das equipes, com encontros periódicos e obrigatórios, de forma a acompanhar o desenvolvimento de todo o trabalho;
- VII. Organizar as equipes, buscando o consenso, dirimindo possíveis conflitos, orientando para a importância do trabalho multidisciplinar, do respeito entre os membros, favorecendo a participação de todos com respeito;
- VIII. Apoiar as equipes na montagem dos stands para apresentação dos trabalhos, buscando tornar a apresentação mais atrativa e didática; e
- IX. Participar de todo o processo da Biental de Ideias, desde a organização até a apresentação dos trabalhos no dia da feira.

Parágrafo único - É vedado ao professor inspirador qualquer ato ou atitude discriminatória e/ou de exclusão de qualquer aluno que o procure e tenha o interesse em participar de equipes.

**Art. 15** - Cada equipe poderá inscrever um único projeto para concorrer a Biental de Ideias: Empreendendo e Inovando, e cada membro poderá integrar somente uma equipe.



**Art. 16** - Em hipótese alguma serão aceitas inscrições feitas por qualquer outro meio que não o estabelecido no edital de realização do Projeto Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando.

**Art. 17** - Não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo estabelecido no Edital.

**Art. 18** - O Centro Universitário Imepac - Araguari não se responsabiliza por quaisquer problemas relacionados ao extravio ou a demora na entrega da documentação designada no edital de realização da Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando.

**Art. 19** - A inscrição para o Projeto Bienal de Ideias - Empreendendo e Inovando, implicará na aceitação tácita, por todos os participantes, de eventual divulgação, assim como autorização do uso de imagens, textos, vozes, nomes e marcas, em qualquer meio de divulgação e promoção, sem ônus ou termo de retribuição.

**Art. 20** - A divulgação de informações sobre a proposta/projeto se limitará ao nome do representante oficial e membros da equipe, fotos, título e pequeno resumo da ideia, outros materiais somente poderão ser divulgados mediante autorização prévia do proponente.

**Art. 21** - É de inteira responsabilidade da equipe do projeto os registros juntos aos órgãos responsáveis pelas patentes de propriedade intelectual cabíveis ao mesmo.

**Art. 22** - Projetos premiados em edições anteriores da Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando não poderão ser inscritos novamente, em nenhuma edição posterior.

**Art. 23** - Os projetos serão avaliados no dia da feira por comissões próprias, de acordo com o previsto neste regulamento, sendo formadas três comissões, uma por área, a saber:

- I. Comissão de Avaliação da Área da Saúde;
- II. Comissão de Avaliação da Área de Humanas e Sociais;
- III. Comissão de Avaliação da Área de Engenharias e Tecnologias.

**Art. 24** - As comissões de avaliação final cumprirão as tarefas com observância rigorosa deste regulamento e anexos, além do edital de realização da Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando.

**Art. 25** - Caso a comissão comprove, na avaliação do projeto, o uso ilegal de ideias de terceiros, bem como plágio de todo ou parte do trabalho, este será, também, desclassificado.

**Art. 26** - A comissão de avaliação final de projetos tem a competência de classificar os projetos apresentados na Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando, de acordo com os seguintes critérios:

<b>Crítérios</b>	
I	Inovação da idéia: Nível de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos e/ou serviços, conforme estabelece o art. 2º, IV da Lei nº 10.973 (Lei de Inovação), de 2 de dezembro de 2004.
II	Aplicabilidade / exequibilidade: As ideias sobre produtos, processos e/ou serviços devem conter algum potencial de aplicabilidade e/ou comercialização. Os planos de políticas públicas devem ser factíveis e com potencial de absorção por setores governamentais e afins, que possam ser passíveis de aplicação industrial ou de forte componente social para o município, estado ou união que claramente promovam um benefício ambiental, social ou de desenvolvimento econômico.
III	Impacto econômico e/ou social e ambiental: Viabilidade de produção/execução do projeto de forma a gerar renda e/ou reduzir custos operacionais e promover o desenvolvimento econômico de empresas, órgãos da administração pública; Relevância quanto ao impacto positivo causado nas questões sociais que envolvem a comunidade local ou regional, trazendo ideias e/ou soluções factíveis e, de preferência, em curto prazo, principalmente as relacionadas a igualdade racial e direitos humanos. As ideias podem ser propostas em parceria com o poder público ou entidades diversas, a fim de que possam ter sua realização facilitada; Importante que as ideias estejam inseridas na discussão da crise ambiental global, trazendo elementos que proponham ações mitigadoras de problemas ambientais reconhecidamente impactantes em nível local ou regional, proporcionando, assim, alternativas concretas de interferência nesta que se traduz como a mais profunda crise já vivida em nosso planeta.
IV	Perfil do empreendedor: capacidade de assumir riscos; senso de oportunidade; liderança; flexibilidade; persistência; visão global da organização; busca de informações; organização; inovação; criatividade.
V	Recursos utilizados para a apresentação do projeto: observar se houve uma preparação anterior para o manuseio dos recursos (no caso, eletrônicos), para que não hajam imprevistos. No caso de recursos de outra natureza, observar a qualidade do material, a pertinência para o momento e se são recursos de fácil entendimento.



VI Postura perante a banca e demais convidados: observar se mantém uma postura séria, com foco no desenvolvimento do trabalho, se respondem as questões com segurança e objetividade, se respeitam o tempo estipulado.

VII Apresentação oral do projeto: Observar a organização do grupo quanto à apresentação: seqüência lógica das falas, objetividade, clareza e segurança.

§ 1º - A cada um dos critérios serão atribuídas notas no intervalo de 0 a 10, sendo que o resultado final de cada proposta será calculado através da média aritmética simples.

§ 2º - Caso haja empate entre as propostas, na avaliação final, serão melhor classificadas aquelas que obtiverem as melhores notas nos critérios, obedecendo a seguinte ordem:

- I Inovação da Idéia;
- II Aplicabilidade/exeqüibilidade;
- III Impacto econômico e/ou social e/ou ambiental;
- IV Perfil do empreendedor.

**Art. 27** - A comissão de avaliação final tem a competência de julgar os projetos selecionados para apresentação na Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando, de acordo com os critérios e cálculos estabelecidos no Art. 26 deste regulamento.

§ 1º - Serão premiados em dinheiro, conforme valores previstos no Edital, o melhor trabalho em cada uma das áreas, classificados dentre os apresentados na Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando.

§ 2º - Os trabalhos classificados em segundo e terceiro lugar em cada uma das áreas, serão reconhecidos com medalhas, diplomas e um brinde simbólico, de forma a valorizar o empenho e dedicação de todos.

**Art. 28** - É responsabilidade do CEPEC (Coordenação de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Cultura) emitir certificados de participação com 20 horas aos candidatos que tiverem projetos inscritos e apresentados na Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando, se este o fizer de acordo com o edital de realização da mesma.

Parágrafo único - Os certificados ficarão disponíveis por um prazo de doze (12) meses, a contar da data de realização da Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando, não podendo ser requeridos após este.

**Art. 29** - Das decisões das comissões de avaliação final não caberão recursos e/ou impugnações de qualquer natureza.

**Art. 30** - No ato da apresentação oral, durante a realização da Bial de Ideias: Empreendendo e Inovando, os projetos deverão ser complementados com as informações suplementares e enriquecedoras que não foram explicitadas no ato da inscrição, como: fotos, desenhos, gráficos, mapas, esboço, maquetes, banners, protótipos, softwares, dentre outros.

**Art. 31** - É de inteira responsabilidade do candidato e/ou equipe, organizar o seu espaço de apresentação, levando para o local os recursos audiovisuais necessários, dentre outros, que julgar importantes para mostrar com clareza o seu projeto.

**Art. 32** - Os valores da premiação serão anunciados no edital próprio da Bial de Ideias: Empreendendo e Inovando.

§ 1º - Na solenidade de premiação, será concedido um cheque simbólico no valor do prêmio, posteriormente, o Centro Universitário Imepac - Araguari, por meio do responsável pelo departamento financeiro, entrará em contato com o representante legal da equipe premiada, para prestar as demais orientações sobre os procedimentos para o recebimento da respectiva premiação.

§ 2º - O valor da premiação será rateado entre os membros inscritos formalmente na ficha de inscrição.

**Art. 33** - Estará desclassificado do Projeto de Extensão “Bial de Ideias: Empreendendo e Inovando” a equipe que:

- I Deixar de entregar documentação exigida em tempo hábil;
- II Ensejar retardamento da execução de seu trabalho;
- III Não respeitar todas as normas contidas neste regulamento e no respectivo edital;
- IV Comportar-se de modo inidôneo;
- V Fizer declaração falsa ou cometer fraude;
- VI Não comparecer ao local para apresentação oral do projeto, em data e hora marcados.

**Art. 34** - Será de total responsabilidade dos participantes a busca por informações e orientações quanto à aplicação das normas deste regulamento e do edital de realização da Bial de Ideias: Empreendendo e Inovando.

**Art. 35** - Qualquer questionamento sobre este regulamento e/ou sobre o edital de realização da Bial de Ideias: Empreendendo e Inovando, deverá ser apresentado à comissão organizadora, que deliberará sobre a questão, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.



**Art. 36** - A Inscrição no projeto Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando importará na integral aceitação e anuência do aluno responsável e de sua equipe quanto aos termos e condições deste regulamento e do edital vigente, não podendo ser alegado o desconhecimento das regras relativas aos mesmos.

**Art. 37** - A responsabilidade civil, administrativa e penal pela elaboração do projeto a ser inscrito na Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando é integralmente da equipe participante, devendo este observar questões decorrentes de patentes, propriedade intelectual, plágio, etc.

**Art. 38** - As despesas inerentes à participação no Projeto Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando, como por exemplo, deslocamentos, passagens, hospedagem, materiais utilizados na implementação dos projetos inscritos ou qualquer outra despesa será de total responsabilidade dos participantes.

**Art. 39** - Nenhuma indenização ou remuneração, de qualquer natureza, será devida aos concorrentes em decorrência de sua participação neste certame, a não ser o prêmio para o primeiro colocado em cada área.

**Art. 40** - Os casos omissos e as situações não previstas no presente regulamento e no edital do concurso vigente serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão do IMEPAC.

Araguari, 16 de outubro de 2019

Divânia Araújo Freitas  
Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão do IMEPAC

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição: Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando		
Solução para o problema:		
Professor Inspirador:		
Área: ( ) Saúde ( ) Humanas e Sociais ( ) Engenharias e Tecnologias		
Representante:		
Matrícula:	Curso:	
CPF:	Email:	Fone:
Colaborador (docente voluntário - opcional):		
Titulação:	Área:	
Email:	Fone:	

Equipe			
Nome	Fone	CPF	Email

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_

Assinatura do Professor Inspirador



## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO DE ORIGINALIDADE

Eu, **[nome completo do autor da solução], [CPF e RG]**, na qualidade de PARTICIPANTE da Bienal do Centro Universitário Imepac- Araguari, declaro, para os devidos fins, que o projeto por mim apresentado, em anexo, detém originalidade.

Nesse sentido, ressalto que meu referido projeto com o título \_\_\_\_\_, respeita as normas brasileiras sobre direitos autorais e propriedade intelectual, não consistindo, portanto, em plágio.

Araguari, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome do participante)